

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SERRINHA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Artigo 1º – A Associação dos Trabalhadores Rurais do P.A. Serrinha do município de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, adiante designada somente Associação, constituída

em 24 de fevereiro de 2013, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que se regerá pelo seguinte Estatuto.

Artigo 2º – A Associação desenvolverá suas atividades num espírito de coletividade, para isso faz-se necessário que qualquer atividade executada pela Associação, seja feita em equipe de, no mínimo, duas pessoas.

Artigo 3º - A Associação tem como sede provisória o barracão Comunitário. Localizado no Acampamento Serrinha, no município de Barra do Ouro, Estado do Tocantins.

Artigo 4º – A Associação terá como objetivos:

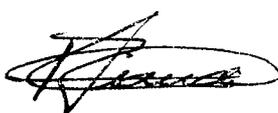
- a) Coordenar o P.A Serrinha, congregando cada trabalhador rural sem discriminação de caráter social, cor, sexo, religião ou partidos políticos;
- b) Organizar o P.A Serrinha de forma que haja um engajamento de cada trabalhador no desenvolvimento coletivo e para o bem comum de todos;
- c) Defender e reivindicar os direitos dos trabalhadores rurais junto aos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal;
- d) Desenvolver e promover entre os trabalhadores os princípios de respeito mútuo, fraternidade e solidariedade;
- e) Estabelecer parcerias e convênios com outras associações, entidades públicas ou particulares, a fim de promover o desenvolvimento do Assentamento.
- f) proteger o meio ambiente, zelar pela fauna e flora local.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º – A Associação é integrada pelos seguintes órgãos administrativos:


Dr. Jôci Vicente Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243





1. A Assembléia Geral
2. O Conselho Deliberativo
3. O Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo é assim constituído:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretário (a)
- d) Segundo Secretário (a)
- e) Primeiro Tesoureiro (a)
- f) Segundo Tesoureiro (a)

Artigo 7º – Cada membro do Conselho Deliberativo responderá, pessoalmente, pelas deliberações que tomar e pelos atos que praticarem contrários aos interesses da Associação, e solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva.

Parágrafo Único – Nenhuma atividade do Conselho Deliberativo deverá ser executada por apenas um membro do Conselho respeitando ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SERRINHA

Artigo 8º – Das reuniões do Conselho Deliberativo lavrar-se-á ata contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, sendo estas tomadas por consenso de seus participantes.

Artigo 10º – Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Coordenar o P.A Serrinha do município de Barra do Ouro, Estado do Tocantins do com espírito coletivo e/ou comunitário, sem perder de vista os objetivo da Associação;

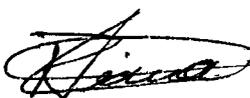
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno do Assentamento;

III – elaborar plano de aplicação das doações e bens adquiridos pela Associação;

IV - elaborar relatório anual de prestação de contas das atividades executadas pela Associação.

V - prestar contas mensalmente para o Conselho Fiscal e simestral para a Assembléia Geral.


Dr. Joaci Vicente Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243





VI – estabelecer aos associados em forma de mensalidades a contribuição de 02 por cento do salário mínimo vigente.

Artigo 11º – O Conselho Deliberativo e todos os demais cargos não farão jus a qualquer remuneração; serão sempre voluntários.

Artigo 12º – O Conselho Deliberativo terá mandato de 2 (anos) anos podendo ser reeleito, para o mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Deliberativo não poderão ter com os membros do Conselho Fiscal laços de parentesco até o

2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Artigo 13º – O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente uma vez por mês para traçar os planos da Associação, e extraordinariamente quantas vezes for necessária, ficando a escolha dos seus membros o dia ideal para tal reunião.

Artigo 14º - Os membros do Conselho Deliberativo que sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas perderão o cargo automaticamente e tornar-se-á inelegível por 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – Ocorrendo mais de 2 (duas) vagas no Conselho Deliberativo, serão nomeados novos membro pelo Conselho Deliberativo, sendo que tais nomes deverão ser aprovados, pela Assembléia Geral, convocada para os fins de aprovação dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e os membros eleitos terão o fim do mandato igual aos demais cargos eleitos anteriormente.

Artigo 15º – Os membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que quiserem renunciar ao cargo deverão apresentar-se na próxima Assembléia, informado e explicando os motivos da sua desistência através de documentos escritos devidamente assinada pelos os mesmos.

Artigo 16º – Compete ao Presidente observar as regras legais e estatutárias:

I – agir sempre junto com o vice-presidente ou outro membro do

conselho deliberativo, obedecendo ao que está descrito no artigo 2º.

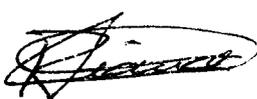
II – representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante as autoridades legais e o público em geral, não podendo nomear procuradores ou mandatários salvo quando tais procuradores ou mandatários pertencer corpo de sócios ativos da Associação;

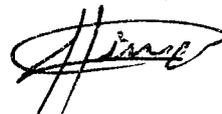
III – convocar as reuniões da Assembléia Geral;

IV – coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Associação, e cuidar para que as decisões aprovadas em Assembléia Geral sejam cumpridas;

V – representar, juntamente com o Tesoureiro a Associação junto a bancos, repartições públicas, fornecedores e a quem lhes forem de direito;


Dr. Joaci Vicente Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243





VI- assinar as atas de reunião da Associação em conjunto com o 1º Secretário; e

VII - assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro, cheques e outros títulos que importa em movimentos financeiros.

Artigo 17º – Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua

ausência ou impedimento legal e delegar a outro membro do Conselho Deliberativo a sua autoridade quando na impossibilidade da sua presença por incompatibilidade de horários com outras responsabilidades.

Artigo 18º – Compete ao Primeiro/a Secretário/a:

I – agir sempre junto com o Segundo/a Secretário/a ou outro membro da diretoria, obedecendo ao que está descrito no artigo 2º.

II - substituir o Presidente e o Vice-Presidente no impedimento legal ou na ausência dos dois;

III – fazer os trabalhos da secretaria em geral, fazer expedição de correspondência, ofícios, editais, e demais papeis;

IV - redigir ou fazer redigir, sob sua responsabilidade toda a correspondência da entidade e assinar, junto com o presidente.

V – redigir e lavrar as atas do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais;

VI – fazer as necessárias comunicações aos associados admitidos, advertidos e ausentes;

VII – organizar e manter em dia o arquivo e cadastro dos associados;

Artigo 19º – Cabe ao Segundo/a Secretário/a substituir o Primeiro Secretário na sua ausência ou impedimento legal e delegar a outro membro da diretoria a sua autoridade quando na impossibilidade da sua presença por incompatibilidade de horários com outras responsabilidades.

Artigo 20º - Compete ao Primeiro/a Tesoureiro/a:

I – agir sempre junto com o Segundo/a Tesoureiro/a ou outro membro da diretoria, obedecendo ao que está descrito no artigo 2º.

II – coordenar a Comissão Financeira do Assentamento, fazendo a contabilidade, sendo responsável pela administração dos recursos financeiros e doações obtidos pela Associação;

III – fazer a prestação de contas e a elaboração de relatórios financeiros.

IV – fazer relatório de movimentação financeiro e balancetes;

V – sugerir medidas de ordem financeira que julgar conveniente;

Dr. Joaci Vicente Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243

VI – verificar se as despesas realizadas estão de conformidade com a realidade financeira e os projetos elaborados pelo Conselho Deliberativo;

VII – cumprir junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, as exigências de ordem financeira;

VIII – fazer relatórios e cumprir as exigências burocráticas legais, para isenção de impostos da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A. SERRINHA DO MUNICIPIO DE BARRA DO OURO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Artigo 21° – Cabe ao Segundo/a Tesoureiro/a substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência ou impedimento legal e delegar a outro membro da diretoria a sua autoridade quando na impossibilidade da sua presença por incompatibilidade de horários com outras responsabilidades.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22° – A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e do Assentamento e dentro dos limites legais e estatutários tomará toda e qualquer decisão de interesse do Assentamento, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 23° - A Assembléia Geral dos integrantes da Associação dos Trabalhadores Rurais do P.A. Serrinha poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 24° – A Assembléia Geral reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária , obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de dezembro a cada 2 (anos) anos, a contar de dezembro de 2013, para Eleger o novo Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

Artigo 25° – A Assembléia Geral reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária , a cada 06 (seis) meses para apreciar e aprovar balancetes e relatórios apresentado pelo conselho deliberativo, Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

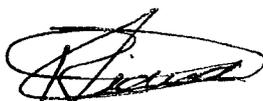
Parágrafo único- Para a convocação da Assembléia Geral Ordinária usar-se-á de convites verbais do Conselho Deliberativo.

Artigo 26° – A Assembléia Geral reunir-se-á em Assembléia Geral Extraordinária , por resolução própria do Conselho Deliberativo ou por 1/5 dos associados em dias com suas obrigações;

Parágrafo Único - Para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária usar-se-á de convites verbais dos Responsáveis pela convocação.

Artigo 27° – As Assembléias Gerais serão convocadas habitualmente pelo Conselho Deliberativo , sempre que for necessário.

Dr. José Vicente Alves da Silva
ABOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243



Artigo 28° – Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Eleger o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal.

II - Aprovar as contas da Associação;

III - Aprovar e Alterar o Regimento Interno do Assentamento;

IV – Aprovar e Alterar o Estatuto;

V – Aprovar a dissolução da Associação.

§ 1° – Para as deliberações que se refere os itens III, IV e V é exigido o

voto concorde de 2/3 dos presentes na Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 29° - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias funcionará com a metade dos associados em primeira convocação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 30° - Serão aceitas como decisões válidas aquelas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de votos dos presentes.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36° - O Conselho Fiscal é assim constituído

a) Primeiro Conselheiro Efetivo - que será o Coordenador do conselho, incumbido de convocar e presidir as reuniões;

b) Segundo Conselheiro Efetivo - que será o secretário (a) do Conselho, incumbido de manter por escrito as decisões do Conselho;

c) Terceiro Conselheiro Efetivo;

d) 3 (três) Conselheiros Suplentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter com os membros do Conselho Deliberativo, laços de parentesco até o

2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Artigo 37° - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês na primeira terça e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, com a participação de, no mínimo 3 (três) de seus membros, sejam efetivos ou suplentes, não podendo deliberar sem a presença dos 3 (três).

Dr. João Vicente Alves da Silva
ABOGADO
OAB-PA 2381 - OAB-PA 13.243



Parágrafo Primeiro - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembléia Geral, ou do Conselho Deliberativo

Parágrafo Segundo - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por qualquer conselheiro escolhido na ocasião.

Parágrafo Terceiro - O membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente e tornar-se inelegível por 4 (quatro) anos.

Artigo 38º - Ocorrendo mais de 2 (duas) vagas no Conselho Fiscal, será convocada Assembléia Geral para preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 39º - Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do Conselho Deliberativo, cabendo-lhe, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho Deliberativo;
- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões do Conselho Deliberativo.
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A. SERRINHA em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Associação;

Art. 40

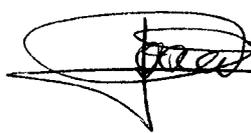
CAPITULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 41º - A Associação tem 2 (duas) categorias de sócios

- a) Sócios Assentados - são aqueles responsáveis pelo cadastro da família junto ao INCRA;
- b) Sócios Dependentes - são aqueles que são dependentes dos sócios Assentados e Agregados.
- c) manter em dias suas mensalidades com a contribuição de 02 por cento do salário mínimo vigente.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

 Dr. Joaci Visante Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243





I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto

II Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III Zelar pelo bom nome da Associação

IV Defender o patrimônio e os interesses da Associação

V Cumprir e fazer cumprir o regimento interno

VI Comparecer por ocasião das eleições

VII Votar por ocasião das eleições

VIII Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

I Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da diretoria e do Conselho Fiscal.

DA DEMISSAO DO ASSOCIADO

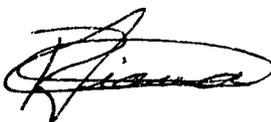
Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 42° - Todos os sócios terão os mesmos direitos, de votar e ser de votado, independentemente da categoria em que está inserido.

Parágrafo Único - O sócio pode, por impedimento legal, por decisão da Assembléia Geral ou segundo o que está descrito neste Estatuto, perder o direito de ser votado.

Artigo 43° - Serão admitidos como sócio/as todos os membros aprovados pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal em uma reunião conjunta dos dois conselhos e estiverem dispostos a frequentar as reuniões de formação por 2 (dois) meses, e que depois de passar por uma primeira aprovação da Assembléia Geral, atuarem na ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A. SERRINHA. Por seis meses, cumprindo o que está descrito neste Estatuto e no Regimento Interno do Assentamento, sendo que somente depois da aprovação definitiva dos dois Conselhos e por ultimo da Assembléia Geral, passará a ser sócio/a da Associação e membro definitivo do Assentamento.


Dr. Joaci Vicente Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAS-PA 13.243





Parágrafo Primeiro - o/a Sócio/a que se ausentar, sem justificativa, por mais de 4 (quatro) Assembléias consecutivas ou 8 (oito) alternadas, perdera seu direito de associado e não gozara dos benefícios adquiridos pela Associação.

Parágrafo Segundo - o/a Sócio/a que desistir do Assentamento não terá direito a nenhuma remuneração e nem terá direito a levar algum bem patrimonial ou objeto de valor que tenha doado a Associação quando entrou ou ainda que seja proveniente de aquisição coletiva;

Parágrafo Terceiro - todo e qualquer objeto doado a Associação faz parte do patrimônio do Assentamento, exceto os objetos de cunho profissional de cada Sócio/a;

Parágrafo Quarto - todo e qualquer sócio que desobedecer a este Estatuto ou ao Regimento Interno do Assentamento, e após instruções do Conselho deliberativo, será convocado a comparecer na reunião do Conselho deliberativo que irá deliberar sobre qual será a punição dada ao sócio, que será aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo Quinto - o/a Sócio/a que faltar a 3 (três) Assembléias estará sujeito a perda do seu cadastro na associação.

Parágrafo sexto - o/a Sócio/a que deixar de residir no Assentamento P.A Serrinha, por mais de três meses passará a fazer parte do quadro inativo de sócios, perdendo os direitos de sócios e a recuperação de tais direitos só ocorrerá 90 (noventa) dias após seu retorno definitivo ao assentamento e tal retorno deverá ser aprovado por uma Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Artigo 44° - Para que o crescimento do Assentamento aconteça de forma coletiva cada sócio se responsabilizará em trabalhar, voluntariamente, 2 (dois) dias por mês e em forma de mutirão ou de acordo com a necessidade do Assentamento.

Parágrafo Primeiro - Fica sob responsabilidade do Conselho Deliberativo a escolha do local para execução deste trabalho voluntario ou Trabalho Coletivo, sendo que o mesmo deverá ser em beneficio coletivo de todo o Assentamento;

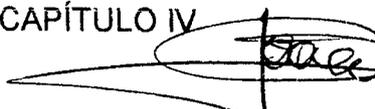
Parágrafo Segundo - O sócio que se ausentar por mais de 4 (quatro) vezes do Trabalho Coletivo, tornar-se inelegível por 2 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro - O sócio que se ausentar por 12 (doze) vezes do Trabalho Coletivo perdera seus direitos de sócios por 6 (seis) meses, e a recuperação de tais direitos só ocorrerá após a regularização do Trabalho Coletivo.

Artigo 45° - Fica desobrigado do Trabalho Coletivo todo sócio que ocupar funções vinculadas as lutas pela reforma agrária.

Parágrafo Único - a liberação de pessoas do Trabalho Coletivo deve ser discutida pelos Conselhos, Deliberativo e Conselho Fiscal, e aprovado por uma assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

 Dr. Joaci Vicente Alves da Silva
ADVOGADO
OAB-RO 2381 - OAB-PA 13.243  

Conselho Deliberativo uma Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição, bem como elaborar as regras em concordância com o Estatuto Social que será submetido à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e tal regimento deverá ser anexado na sede do Assentamento e publicado no blog do Assentamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da eleição, para que todos os sócios tenham acesso ao seu conteúdo.

Artigo 47 - Para a convocação da Assembleia Geral Ordinária de Eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverá ser elaborado um Edital de convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo da atual diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A. SERRINHA.

Artigo 48° - No Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária de Eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverá constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- b) O dia, a hora e o local da reunião, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede do Assentamento;
- c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- d) A assinatura do responsável pela convocação;

CAPÍTULO V

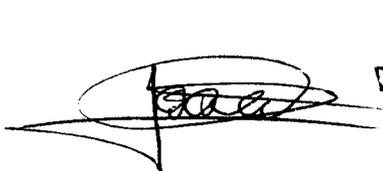
DOS RECURSOS MANTENEDORES E PATRIMONIAIS

Artigo 49° - Os recursos para a manutenção da Associação serão obtidos através da contribuição dos Sócios, das doações de beneméritos, da venda da produção coletiva, de festas e eventos sociais promovidos pela Associação, ou ainda por subvenções ou legados.

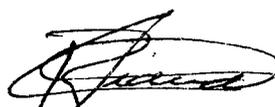
Artigo 50° - A alienação, penhora, troca, venda ou hipoteca de bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta de sócios na Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO



Dr. Joaci Vicente Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243



Artigo 51° - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos seus Sócios, em qualquer tempo, desde que, seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária exclusivamente para tal fim.

Artigo 52° - A Associação poderá ser extinta também por determinação judicial.

Artigo 52° - Em caso de dissolução ou extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o responsável pela conclusão e o Conselho Fiscal Responsável para acompanhar o processo de liquidação.

Artigo 53° - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio físico e financeiro, eventualmente existente, será doado a entidades e/ou comunidades da Reforma Agrária indicadas pela Assembléia Geral, através de Termo de Doação específico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54° - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes mediante resolução da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, obedecido o disposto no artigo 28°, inciso 1° deste Estatuto.

Artigo 55° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em primeira tentativa entre os membros do Conselho Deliberativo e após uma prévia conclusão será encaminhado o caso para apreciação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 56° - Os Sócios de qualquer categoria não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da Associação.

Artigo 57° - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e averbação em cartório.

Artigo 58° - Fica Eleito o Fórum da Comarca do município de Goiátins-To para qualquer ação fundada no presente Estatuto.

Barra do Ouro (TO), 24 de Fevereiro de 2013

REGINALDO LIMA VIANA

Presidente.

Dr. Joaci Vicente Alves da Silva
ABVOGADO
OAB-TO 2381 - OAB-PA 13.243

DA ELEIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.019.757/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A. SERRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P. A. SERRINHA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COM P.A. SERRINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 77.765-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DO OURO	UF TO
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3414-7418
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 10:24:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LEI Nº263/2022



“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SERRINHA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SERRINHA”, Associação de Direito Privado sem fins lucrativos, constituída em 24/02/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 18.019.757/0001-92, com sede no Acampamento Serrinha e foro Município de Barra do Ouro-TO, realizando atividades voltadas para os assentados no referido Projeto.

Art. 2º. A utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Barra do Ouro-TO, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 11(onze) dias do mês de Abril do ano de 2022.


Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SERRINHA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO ESTADO DO TOCANTINS (2021-2023)



Aos 20 de junho de 2021, na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SERRINHA**, as 10h, atendendo ao edital de convocação publicado em 20 de maio de 2021, devidamente fixado na sede social localizada na chácara Sítio plano da serra, P.A Serrinha, Zona Rural, município de Barra do Ouro - Tocantins, realizou-se a Assembleia Eletiva Ordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SERRINHA**. Importante informar que não foi possível realizar a eleição após o ano de 2013 já que os associados não tinham informação quanto as suas necessidades, como não havia surgido outra chapa sucessora o então presidente Reginaldo Lima Viana não realizou outras eleições. Ocorre que Reginaldo veio a falecer em 07 de outubro de 2019, e com isso a nova diretoria se reuniu e deliberou sobre a realização da nova eleição.

Foram iniciados os trabalho na presença de 26 pessoas (vinte e seis) participantes sendo 26 (vinte e seis) pessoas com direito a voto. A Assembleia contou com a participação da agente da Comissão Pastoral da Terra, com trabalhadores e trabalhadoras. A Comissão Eleitoral foi formada por **ANTONIA LAUDECI OLIVEIRA MORAES**, brasileira, solteira, professora, CPF nº 001.297.611-33, residente na Rua Porto Alegre, nº 466, bairro São João, Araguaína-TO, CEP: 77.807-070 e **LUCINEIDE TAVARES DA SILVA**, brasileiro, viúva, lavradora, portador do RG nº 813.632 SSP-TO, inscrito no CPF nº: 0013.048.461-05, residente e domiciliada na Chácara NR, no projeto de Assentamento Serrinha, no Município de Barra do Ouro-TO. A Comissão Eleitoral declarou aberta a Assembleia Ordinária pela senhora Antonia Laudeci Oliveira Moraes, educadora social da Comissão Pastoral da Terra. Em que inicialmente conferiu o quórum estabelecido em conformidade com as

Lorraine Coutinho
Advogada
OAB/TO 6880



obrigações estatutárias e regimentais. Em seguida a Comissão, como de praxe, procederam as orientações referentes ao processo eleitoral. Após a orientações iniciou-se o processo de votação para eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, que foi realizada por aclamação, tendo em vista que foi chapa única e foram eleitos os seguintes associados, **Presidente: Adenil Ferreira Lima**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 1.191.563 SSP-MA, CPF Nº:364.584.573-91, residente e domiciliado no Sítio plano da Serra P.A Serrinha,, município de Barra do Ouro-TO, **Vice-presidente: José Maria Coelho Fragoso**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG: 070.77.771.2019-8 SSP/MA e do CPF: 739.521.901-49 brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG: 070.77.771.2019-8 SSP/MA residente e domiciliado na chácara Faroeste, P.A Serrinha, município de Barra do Ouro-TO, **1º Secretária Evanilde Firmino dos Santos da Silva**, brasileira, casada, lavradora, RG: 754.810 SSP/MA, CPF: 008.540.751-86 residente e domiciliada na chácara Água Azul, município de Barra do Ouro-TO, **2º Secretário Carlos de Assis da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 000.060.298-2 SSP/TO CPF: 027.493.831-61 residente e domiciliado na chácara Recomeço, P.A Serrinha, município de Barra do Ouro-TO, **1ª tesoureira: Marlene Santos de Oliveira**, brasileira, casada, lavradora, RG: 110.447 SSP/TO, CPF: 624.720.701-87, residente e domiciliada na chácara Sítio Plano da Serra, Barra do Ouro = TO, **2ª tesoureira: Maria Irenilde Vieira da Mota dos Santos**, brasileira, casada, lavradora, RG: 725.671 SSP/TO, CPF 019.376.841-05, residente e domiciliada na chácara Raio de Luz, P.A Serrinha, Barra do Ouro-TO, Conselho Fiscal titular; **1º fiscal: Orione Wiana de Sousa**, brasileiro, casado, lavrador, RG: 1.160.646 SSP/MA, CPF: 243.920.062-04, residente e domiciliado na Chácara Vitória, P.A Serrinha, Barra do Ouro - TO, **2º fiscal: Fabrício José de Souza**, brasileiro, casado, lavrador, RG: 6.096.757 SSP/PE, CPF: 044.725.994-65, residente e domiciliado na chácara Bom Jesus, P.A Serrinha, Barra do Ouro-TO, **3º fiscal: Edson da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 1.185.107 SSP/PI, CPF: 702.030.991-76, residente e domiciliado na chácara Nosso Senhor do Bonfim, P.A Serrinha, Barra do Ouro-TO,



CARTÓRIO BARRA DO OURO
Lorena Bastos Pires de Sousa
Oficial e Escrivã
Av. Esperança, s/n, L12, 036, Centro - Barra do Ouro-TO - Tel: (63) 3462-19 - E-mail: cartoriobarradoouro@hotmail.com

Único Oficial
A presente fotocópia confere com a original exibida nesta
Notas. Em test. da verdade. Dou fé. Barra do Ouro-TO, 18/08/2022

Aline Ribeiro da Silva
Selo Digital: 138826AA032185-YEX emitido às 10:45hs.
Confira o ato em: corredoria.tfo.jus.br/index.php/selodigital
[EM:2.91]TF:0.81]FU:0.57]SS:0.09]TT:4.38
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Lourenço Lourenço
Advogada
OAB - TO 6860



conselheiro fiscal suplente: 1º Edmilson Firmino dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, RG: 754.246, CPF 004.750.441-26, residente e domiciliado na chácara Raio de Luz. **2º suplente: Francisco de Assis da Silva**, RG: 754246 SSP/TO CPF:004.750.441-26 residente e domiciliado na chácara Agua Azul, P.A Serrinha, município de Barra do Ouro-TO, **3º suplente Damire dos Santos Alves**, brasileira, solteira, lavradora, RG 048970332013-1 SSP/MA, CPF: 614.965.563-64, residente e domiciliada na chácara Nosso Senhor do Bonfim. Nada mais havendo para ser tratado, a assembleia geral ordinária da Associação dos Trabalhadores Rurais do P.A Serrinha, no município de Barra do Ouro-TO, ao final, concedeu a posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia foi encerrada as 11:00 horas sendo que a presente ATA foi lavrada por mim Antonia Laudeci Oliveira Moraes, como secretaria convidada e designada para este fim.

Diretoria:

Adenil Ferreira Lima
 Presidente: Adenil Ferreira Lima

Jose Maria Coelho Fragoso
 Vice-Presidente: José Maria Coelho Fragoso

Evanilde Firmino dos Santos da Silva
 1ª Secretária Evanilde Firmino dos Santos da Silva

Carlos de Assis da Silva
 2º Secretário: Carlos de Assis da Silva

Marlene Santos de Oliveira
 1ª Tesoureira: Marlene Santos de Oliveira

Maria Iranilde Vieira da Mota dos Santos
 2ª Tesoureira: Maria Iranilde Vieira da Mota dos Santos



CARTÓRIO BARRA DO OURO
 Único Of.º 01

Av. Emancipação, s/nº, 115 - Centro - Barra do Ouro - TO - Tel: (63) 3494-1172 - E-mail: cartoriobarraoouro@hotmail.com

Loirena Bastos Pires de Sousa
 Oficial e Tabelião
 CNS: 13.882-6

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de verdade. Dou fé Barra do Ouro-TO, 18/05/2022.

Selo Digital: 138826AAA032184-XDW emitido às 10:44hrs.
 Confira o ato em correedoria tipo ius.br/index.php/prod/digital
 (EM:2.911TF-0.811EUJ.0.571ISS.0.091TT.4.38)
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Loirena Lourenço
 Advogada
 OAB - TO 69680



Conselho Fiscal:

Orione Viana de Sousa

1º Titular: Orione Viana de Sousa

Fabricio José de Souza

2º Titular: Fabricio José de Souza

Edson da Silva

3º Titular: Edson da Silva

Edmilson Firmino dos Santos

1º Suplente: Edmilson Firmino dos Santos

Francisco de Assis da Silva

2º Suplente: Francisco de Assis da Silva

Damire dos Santos Alves

3º Suplente: Damire dos Santos Alves

Comissão Eleitoral:

Antonia Laudeci Oliveira Moraes

Antonia Laudeci Oliveira Moraes

Lucineide Tavares da Silva

Lucineide Tavares da Silva

Advogada: Lorrany Lourenço Neves

CARTÓRIO BARRA DO OURO
União Oficial
Lorena Bastos Pires de Sousa
Oficial e Tabelião
CNS: 13.882-05
Av. Esperança, s/n, 412, 0158, Centro - Barra do Ouro-TO - Tel: (63) 3495-1291 - E-mail: cartoriobarradoouro@hotmail.com

A presente fotocópia confere com a original exibida nesta
Notas. Em test. da Verdade Dou fé. Barra
Ouro-TO, 18/05/2021

Selo Digital: 138826AAA032183-WCY emitido às 10:44hs
Confira o ato em correedoria fto.lus.br/index.php/seledigital
[EM:2.91|TF:0.81|FU:0.57|SS:0.09|TT:4.38]
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Barra do Ouro-TO, 20 de junho de 2021

Lorrany Lourenço
Advogada
OAB - TO 6880

Demais Associados

- Dulcília Pereira da Silva
- Lucivaldo Pereira da Silva
- Bento Rodrigues do Silva
- Joana Mauil de Araújo Barreiro
- Sebastião Alves Teixeira
- Maria Aparecida Teixeira
- Lígia Lopes da Silva
- Manoel Onorato Neto
- Rosemira Araújo Valadarias
- Deusdete F. Ferreira de Oliveira
- Yedo Bezerra Monteiro
- Antônia Pereira da Silva
- Maria Euzébio Magalhães de Souza
- Jose Mario - José de Brito
- Ana Paula da Silva

CARTÓRIO BARRA DO OURO
Lorena Bastos Pires de Sousa
Oficial e Tabelião
CNS: 13.882-6

CARTÓRIO BARRA DO OURO
Único Ofício
Av. Esperança, s/n, Lt. 2, Q. 56, Centro, Barra do Ouro-TO, Tel: (63) 3494-1121 - Email: cartorio@barradoouro.com.br

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. Barra do Ouro-TO, 19/07/2021.

CARTÓRIO BARRA DO OURO
Almeida Ribeiro da Silva
Selo Digital: 138826AAA032187-AGZ emitido às 10:46hs
Confira o ato em correedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital
[EM:2.91][TF:0.86][FU:0.57][SS:0.09][TT:4.38]
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO BARRA DO OURO
Lorena Bastos Pires de Sousa
Oficial e Tabelião
CNS: 13.882-6

R P J - CERTIFICADO QUE PROCEDI A AVERBAÇÃO DESSE ATO
SOB N 3, LIVRO N A-2, FOLHA 192, apresentante: **ADENIL FERREIRA LIMA**. DOU FÉ. Barra do Ouro-TO, 19/07/2021

CARTÓRIO BARRA DO OURO
Almeida Ribeiro da Silva
Selo Digital: 138826AAA026492-VBY emitido às 14:27hs.
Confira o ato em correedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital
[EM:12.34][TF:8.86][FU:10.62][SS:0.36][TT:32.18]
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Lourenço Lourenço
Advogada
OAB - TO 6880



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº a02bc159

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ADENIL FERREIRA LIMA
vinculado ao **CPF: 364.584.573-91**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 17/05/2022 09:03:14





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-AL
Fls. 24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADENIL FERREIRA LIMA
CPF: 364.584.573-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:01 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **8A02.0B49.1689.57C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3835941



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ADENIL FERREIRA LIMA

CPF: 364.584.573-91

ENDEREÇO: LOC A VENDER, S/N, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO MARABA - PA

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 17 de Maio de 2022 - 09h 16m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **ADENIL FERREIRA LIMA**

CPF/CNPJ: **364.584.573-91**

Endereço: **COMUNIDADE SERRINHA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BARRA DO OURO-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **00849 - 1**

Emitido em: **17/05/2022**

Validade: **16/06/2022**

Código Verificador: **omVq3I4IL3PM**

Autenticar em: <https://barradoouro.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº cfbf16e3

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOSE MARIA COELHO FRAGOSO
vinculado ao **CPF: 789.521.901-49**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 17/05/2022 09:04:49





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MARIA COELHO FRAGOSO
CPF: 789.521.901-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:42 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **50DC.EBE6.ED0B.1DED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3835932



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 789.521.901-49

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 17 de Maio de 2022 - 09h 14m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **JOSÉ MARIA COELHO FRAGOSO**

CPF/CNPJ: **789.521.901-49**

Endereço: **AV. ESPERANCA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DO OURO-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: **outras finalidades**

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **00857 - 1**

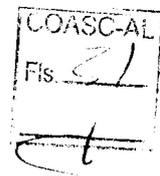
Emitido em: **17/05/2022**

Validade: **16/06/2022**

Código Verificador: **0ibUuyVza3jY**

Autenticar em: <https://barradoouro.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21229723/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EVANILDE FIRMINO DOS SANTOS DA SILVA

OU

CPF: 008.540.751-86

Certidão emitida em: 21/06/2022, às 14:42:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21229723

Código de Validação: 10BC A01D A17F DA5D 0D4F D3FE C715 2512

Data da Atualização: 21/06/2022, às 02:40:03



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 26d43b79

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

EVANILDE FIRMINO DOS SANTOS DA SILVA

vinculado ao **CPF: 008.540.751-86**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 21/06/2022 14:47:24





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

3899573



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME EVANILDE FIRMINO DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 008.540.751-86

ENDEREÇO: S 10 SN QD 04 LT 24, VILA SANTIAGO

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 21 de Junho de 2022 - 14h 32m 10s *

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

COASC-AL
Fls. 34



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 6c6d8294

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CARLOS DE ASSIS DA SILVA
vinculado ao **CPF: 027.493.831-61**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 17/05/2022 09:04:15





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS DE ASSIS DA SILVA**
CPF: 027.493.831-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:10 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **6EB6.BF64.F307.E898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3835935



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 027.493.831-61

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 17 de Maio de 2022 - 09h 15m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **CARLOS DE ASSIS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **027.493.831-61**

Endereço: **AVENIDA NERES CIRQUEIRA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DO OURO-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **00847 - 1**

Emitido em: **17/05/2022**

Validade: **16/06/2022**

Código Verificador: **jkMcRqYC7r2d**

Autenticar em: <https://barradoouro.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº b3295b87

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA
vinculado ao **CPF: 624.720.701-87**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 17/05/2022 09:03:42





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 624.720.701-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:31 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **9A93.F09D.CE97.3C19**

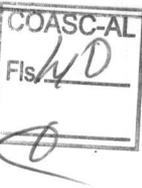
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3835940



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 624.720.701-87

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 17 de Maio de 2022 - 09h 15m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **624.720.701-87**

Endereço: **COMUNIDADE SERRINHA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BARRA DO OURO-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **00848 - 1**

Emitido em: **17/05/2022**

Validade: **16/06/2022**

Código Verificador: **9mc5vYJ0Pffr**

Autenticar em: <https://barradoouro.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº d9b4cace

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARIA IRENILDE VIEIRA DA MOTA DOS SANTOS

vinculado ao **CPF: 019.376.841-05**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 17/05/2022 08:59:54





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA IRENILDE VIEIRA DA MOTA DOS SANTOS
CPF: 019.376.841-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:54 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **1941.E284.07EB.A323**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3835954



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MARIA IRENILDE VIEIRA DA MOTA

CPF: 019.376.841-05

ENDEREÇO: RDO -, -, -- ZONA RURAL

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 17 de Maio de 2022 - 09h 17m 48s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **MARIA IRENILDE VIEIRA DA MOTA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **019.376.841-05**

Endereço: **COMUNIDADE SERRINHA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BARRA DO OURO-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **00852 - 1**

Emitido em: **17/05/2022**

Validade: **16/06/2022**

Código Verificador: **YaAsOBaK8Fmj**

Autenticar em: <https://barradoouro.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado (a)

Cleiton Cardoso.....referente ao(a)

..P.L., número...*706/2022*.., na **Comissão de Constituição,**

Justiça e Redação.

Sala das Comissões, *18* de *outubro* de 2022.

Deputada **CLÁUDIA LELIS**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG** o **PL. 706/2022**, de autoria do Senhor Deputado **Issam Saado**, para que seja encaminhado ao Arquivo, conforme preceitua o art. 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões